

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20251972.</b>	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Secretaria Municipal de Educação– SEMED.
<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b>	Nilton Araujo da Costa.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	Nº 030/2025 – SEMED.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025–SEMED.
<b>OBJETO:</b>	Registro de preço para aquisição de kit alimentação escolar (copo, cumbuca, prato, colher e bandeja), para atender a Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental em tempo integral, unidades de educação infantil em tempo integral (creche), escolas de educação infantil e ensino fundamental, indígenas, quilombolas e educação de jovens e adultos.
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>	<b>MEGA TEXTIL LTDA</b> (CNPJ: 38.635.085/0001-57). Valor: R\$ 8.700.000,00.
<b>GESTOR DE CONTRATO:</b>	Vanderlina Maia Gonçalves. Portaria nº 344/2025-SEMED.
<b>FISCAL DE CONTRATO:</b>	Edcleise da Silva Rêgo. Portaria nº 343/2025-SEMED.

## I. INTRODUÇÃO

Trata-se análise da fase externado Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – SEMED, que tem como objeto acima qualificado.

A documentação está armazenada na plataforma 1Doc e deu entrada nesta Controladoria no dia 20/10/2025 às 12h07, através do Proc. Administrativo nº 9-2.147/2025-SEMED, para análise e emissão de parecer.

## II. DOS COMPONENTES DO PROCESSO:

O presente processo foi instruído nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, contendo a seguinte documentação:

### NA FASE PREPARATÓRIA:

✓ **Proc. Administrativo 2.147/2025 – NLC p/ CLC**, de 06/08/2025, solicitando a emissão de Parecer Jurídico e encaminhando os seguintes documentos: Justificativa para a realização do procedimento; Mapa de apuração de preços; Pesquisa de Preço realizada com 05 (cinco) empresas; Autorização de Contratação; Cópia do Decreto nº 011/2025 – GAP/PMS, de 01/01/2025, de nomeação da Sra. Maria José Maia da Silva, Ordenadora de despesas e sua publicação no FAMEP, nº 3661, pág. 137, de 06/01/2025; Cópia do Memo. Interno nº 134/2025-NAE/SEMED, de 30/07/2025, encaminhando documentos para início do procedimento licitatório; Documento de formalização de demanda (DFD); Cópia do Memo. nº 2039/2025 – 1 – DPL p/ NAF, de 04/08/2025, solicitando a emissão de Dotação Orçamentária para o Pregão Eletrônico nº 011/2025 – SEMED; Cópia do Memorando nº 2039/2025 – 3 – NAF p/ NTLC, de 04/08/2025, informando a Dotação Orçamentária; Declaração de adequação orçamentária; Termo de adequação orçamentária; Estudo técnico preliminar; Mapa de Riscos; Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025 – SEMED e seus anexos; Plano anual de contratações – PAC 2025; Portaria nº 334/2025 – SEMED, de 05/08/2025, de designação do Gestor de Contrato; Termo de referência (fls. 01/202);

✓ **Proc. Administrativo 1-2.147/2025 – NLC p/ CLC**, de 06/08/2025, encaminhando o Termo de Autuação, Termo de Referência e Minuta do Edital, retificados (fls. 203/254);

✓ **Proc. Administrativo 2-2.147/2025 – CLC p/ Setores Envolvidos**, de 06/08/2025, encaminhando o Parecer Jurídico nº 246/2025 – SEMG/CLC, de 06/08/2025, emitido pelo Assessor Jurídico do Município, André Dantas Coelho, que concluiu: **“ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, concluindo-se pela regularidade da fase interna até o presente momento, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011-2025 – SEMED, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa.”** (fls. 255/272);

✓ **Proc. Administrativo 3-2.147/2025 – NLC p/ CGM**, de 07/08/2025, solicitando a emissão de Parecer Prévio do Controle Interno, encaminhando os seguintes documentos: Autorização de Contratação; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar; Justificativa; Mapa de Risco; Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025 – SEMED e seus anexos; Plano Anual de Contratações – PAC/2025; Cópia da publicação da Portaria nº 343/2025 – SEMED, de 05/08/2025, de designação dos Fiscais de contrato; Cópia da publicação da Portaria nº 344/2025 – SEMED, de 05/08/2025, de designação do Gestor de contrato (fls. 273/368);

✓ **Proc. Administrativo 4-2.147/2025 – CGM p/ Setores Envolvidos**, de 11/08/2025, confirmando o recebimento sob o Parecer nº 2025-1343 (fl. 369);

✓ **Proc. Administrativo 5- 2.147/2025 – CGM p/ Setores Envolvidos**, de 19/08/2025, encaminhando o Relatório Prévio nº 20251343 (fls. 370/373);

**NA FASE EXTERNA:**

✓ **Proc. Administrativo 6- 2.147/2025 – NLC p/ CLC**, de 13/10/2025, encaminhando os seguintes documentos: Contrarrazões da empresa Mega Textil LTDA; Recurso da Empresa Fields Tactical Partners LTDA; Recurso da empresa G8 Armarinhos LTDA; Recurso da empresa U. F. Aguiar ME; Recurso da empresa Vale Comércio de Produtos para Educação LTDA (fls. 374/524);

✓ **Proc. Administrativo 7- 2.147/2025 – CLC p/ Setores Envolvidos**, de 15/10/2025, encaminhando o Parecer Jurídico nº 323/2025 – SEMG/CLC, emitido em 15/10/2025 pelo Consultor Jurídico do Município, André Dantas Coelho, que concluiu pela improcedência dos recursos das empresas licitantes.” (fls. 525/556);

✓ **Proc. Administrativo 8- 2.147/2025 – CLC p/ Setores Envolvidos**, de 17/10/2025, encaminhando o Parecer Jurídico nº 327/2025 – SEMG/CLC, emitido em 16/10/2025 pelo Consultor Jurídico do Município, André Dantas Coelho, que concluiu: “Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa” (fls. 557/563);

✓ **Proc. Administrativo 9- 2.147/2025 – NLC p/ CGM/PROT**, de 20/10/2025, solicitando a emissão de Parecer de Conformidade e encaminhando os seguintes documentos: Termo de Adjudicação; Protocolo de entrega de amostra; Declaração de autorização de uso de laudos e revenda autorizada; Procuração da empresa HD Empreendimentos LTDA; Relatório de ensaio nº 23081115 LTP; Certificado de Acreditação; Laudo de avaliação; Ata Parcial; Ata Final; Decisão da autoridade superior; Cópia do Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS, de 15/09/2025; Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025 – SEMED e seus anexos; Estudo Técnico Preliminar; Termo de homologação; Memo. Interno nº 196/2025 – NAE/SEMED p/ NTLC, de 17/10/2025, em resposta a recomendação da CGM; Cópia da Portaria nº 343/2025 – SEMED, de 05/08/2025, de designação do fiscal de contrato; Cópia da Portaria nº 344/2025 – SEMED, de 05/08/2025, de designação do Gestor do Contrato; Cópia da publicação do Aviso de Licitação, no FAMEP, edição 3812, de 11/08/2025; Cópia da publicação do aviso de licitação, no DOU – Seção 3, nº 150, pág. 308, de 11/08/2025; Cópia da publicação do Resultado do Julgamento no DOU – Seção 3, nº 199, pág. 406, de 17/10/2025; Cópia da publicação do Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS, no FAMEP, ANO XVI, nº 3838, pág. 222, de 16/09/2025 (fls. 564/683);

✓ **Proc. Administrativo 10- 2.147/2025 – NLC p/ CGM/PROT**, de 20/10/2025, encaminhando os documentos de habilitação da empresa contratada (fls. 684/783);

✓ **Proc. Administrativo 11- 2.147/2025 – CGM/PROT p/ Setores Envolvidos**, de 22/10/2025, encaminhando o processo para Análise do Controle Interno (fls. 784).

**III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação:** 12.306.0006.2261.00.00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1570

**Ficha:** 220

**Dotação:** 12.365.0006.2215.00.00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 1542

**Ficha:** 1713

**IV. DAS ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO PRÉVIO Nº 20251343:**

Após a análise prévia do presente procedimento, foram expedidas as seguintes recomendações:

**I.** Seja juntada aos autos a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos do gestor e fiscal de contrato designados nas Portarias nº 343 e 344/2025-SEMED.

**NÃO ATENDIDO;**

**II.** Seja colhida a assinatura de Ciência do gestor e fiscal de contrato.

**ATENDIDO**, juntadas as Portaria nº 343/2025-SEMED e Portaria nº 344/2025-SEMED, devidamente assinadas;

**III.** Considerando que o Estudo Técnico Preliminar do presente procedimento prevê o atendimento de aproximadamente 9.505 (nove mil, quinhentos e cinco) alunos, acrescido de uma reserva técnica de 495 (quatrocentos e noventa e cinco), totalizando 10.000 (dez mil) beneficiários no exercício de 2025, com valor estimado em R\$ 3.378.400,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Observa-se, entretanto, que o processo apresenta estimativa de contratação de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação escolar, no valor total de R\$ 10.135.200,00 (dez milhões, cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), quantitativo expressivamente superior ao número de alunos identificados. Diante disso, recomenda-se que o setor responsável apresente justificativa formal demonstrando a necessidade da previsão de 30.000 kits, esclarecendo os critérios adotados para o referido dimensionamento, de modo a assegurar a adequação do planejamento às demandas reais do Município, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/21.

**JUSTIFICADO**, juntado o Memo. Interno nº 196/2025 – NAE/SEMED, informando que a distribuição será de 10 mil kits por ano, durante 2025 a 2027 (fls. 676/677);

**IV.** Seja retificada a quantidade estimada de kits prevista no item 7.4 do Estudo Técnico Preliminar.  
**ATENDIDO**, juntado o Estudo Técnico Preliminar retificado (fls. 665/674).

#### **V. CONCLUSÃO:**

Diante da análise dos autos referentes à fase externa do **Pregão Eletrônico nº 011/2025-SEMED** e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 323/2025 – SEMG/CLC, o qual, na conclusão, declarou improcedentes os recursos interpostos pelas empresas licitantes, verificou-se o atendimento parcial das formalidades legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim, o processo poderá prosseguir com os atos subsequentes, desde que atendidas as seguintes **RECOMENDAÇÕES**: **I-** Que sejam designados Gestor e Fiscal de contrato substitutos; **II.** (a) que seja juntada aos autos a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos; (b) caso o Ordenador de Despesas constate a ausência de capacitação, recomenda-se a substituição do agente por outro que possua a qualificação; (c) recomenda-se que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo; **III-** Quando da formalização de contrato, sejam apensadas aos autos certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas das empresas; **IV-A** divulgação dos documentos essenciais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santarém, no Mural de Licitações do TCM/PA e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Retorne os autos à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Observação:** Orientamos a unidade gestora a seguir os parâmetros obtidos no checklist disponibilizado pela Coordenadoria de Licitação e Contratos – CLC, encaminhando os documentos na **ordem cronológica** dos fatos.

Santarém, Pará, 29 de outubro de 2025.

**Gabrielle Fernanda de Oliveira Rufino**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula nº 90.859.

**Luzimara Costa Moura**  
Controladora-Geral do Município  
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.